CÂMARA

LEI Nº 5267, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivos da Lei nº 4.122, de 24 de novembro de 2008 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido os parágrafos 1º e 2º ao art. 8º da Lei nº 4.122, de 24 de novembro de 2008:

"Art. 8º (...)

§1º Fica limitado o valor máximo mensal a ser pago em diárias em cinquenta por cento da remuneração mensal do vereador ou servidor.

§2º Para o servidor ocupante do cargo de Motorista Legislativo, fica limitado o valor máximo anual a ser pago em diárias em cinquenta por cento da remuneração anual do servidor."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de abril de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Originária do Projeto de Lei nº 148/2018, de autoria dos Vereadores Evandro Donizeth da Cunha - Piruca, Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes e Mauro César Alves de Sousa – Mauro César (Mesa Diretora).